



## TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO SRRF09 N° 04/2020

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SRRF09 N° 04/2020, DE LOCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA A DRF BLUMENAU, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL – SRRF09 E A EMPRESA AUTO SERVE ESTACIONAMENTO-LTDA.

E-Processo nº 13971729651202000

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da DIPOL – Divisão de Programação e Logística, Sr. neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, Sr. **EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI**, matrícula nº [REDAZIDA] nomeado pela Portaria nº 153, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União, Edição 112, de 13 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada DISTRATANTE, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato SRRF09 nº 04/2020, firmado com a empresa **AUTO SERVE ESTACIONAMENTO LTDA**, CNPJ 80.977.143/0001-97, localizada na Rua Doutor Amadeu da Luz, 64, centro, Blumenau, Santa Catarina- SC, designada DISTRATADA, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL, a partir de 27/07/2024, do Contrato SRRF09 N° 04/2020, de locação de vaga de estacionamento, para atender veículo da DRF/Blumenau em Santa Catarina, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta – Rescisão do Contrato, e com fundamento no art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO



2.1. Não é mais necessário a contratação do serviço de locação de vaga de estacionamento para a DRF de Blumenau, o veículo Renault/Master/Placa MLR7406, será transferido para a DRF de Joinville. Diante disto a rescisão se dá por razão de interesse público.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO FINAL

3.1. Fica rescindido na forma da lei, unilateralmente, com efeitos a partir de **27/07/2024**, o Contrato SRRF09 04/2020.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Fica assegurado à DISTRATADA o direito de percepção dos valores devidos pela locação de vaga de estacionamento até a data da sua rescisão.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Compete à DISTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Curitiba/PR, para dirimir toda e qualquer questão que derivar do presente instrumento.

DISTRATANTE:

*Assinado Digitalmente*

**EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI**

Chefe da Divisão de Programação e Logística- DIPOL09

Portaria SRRF09 nº 153, de 11 de junho de 2024

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF